

## **RECOMENDAÇÕES PARA SALAS DE CINEMA NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

A “**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**” do município de Guarulhos, através das “Autoridades Sanitárias” que integram a “**Seção Técnica de Serviços de Saúde**”, desenvolvendo o caráter preventivo, fiscalizador e, principalmente, o caráter educativo de suas funções e considerando o fim do estado de emergência nacional relacionada à pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e a orientação do Ministério da Saúde para que haja continuidade das ações que compõem o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus, com base na constante avaliação técnica dos possíveis riscos à saúde pública brasileira e das necessárias ações para seu enfrentamento, recomenda que sejam implantadas as seguintes medidas durante as realizações das Atividades nas salas de Cinema.

A atividade nas Salas de Cinema deverá estar de acordo com a legislação municipal vigente.

### **RECOMENDAÇÕES GERAIS**

- Fica recomendado aos estabelecimentos acima de 100 (cem) metros quadrados, o controle e a aferição de temperatura corporal em clientes e funcionários, por meio de termômetro infravermelho na chegada ao estabelecimento. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, recomenda-se dirigir-se para avaliação de saúde.
  - Limite de ocupação de até 100% do estabelecimento
  - Disponibilização de álcool gel a 70% em locais de fácil acesso e em quantidades suficientes;
  - Responsável pelo serviço deve orientar os funcionários e demais frequentadores quanto às medidas de etiqueta respiratória (higiene das mãos, evitar ambientes fechados, não compartilhar objetos pessoais e manter os ambientes bem ventilados) bem como a não comparecer caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros) e/ou forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19;
  - Dispensadores de álcool gel devem ser disponibilizados em diversos pontos do recinto, sanitários e demais dependências para a higienização das mãos;
- A conferência de ingressos deverá ser visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente;
- A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa de todos os ambientes;
  - Recomenda-se que dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água sejam ser bloqueados;
  - Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários. Deve-se sempre, na presença de secreções orgânicas, remover o excesso com papel toalha e, somente após proceder a limpeza do local com água e sabão e finalizada esta etapa, realizar a desinfecção do local;

- Para a desinfecção das superfícies, usar álcool 70% líquido ou outro sanitizante. Devem ser utilizados produtos devidamente registrados na ANVISA seguindo as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato, conforme recomendação da Nota Técnica 47/2020 Anvisa;
- Providenciar, para a equipe de limpeza todos os insumos (água sanitária ou outro sanitizante recomendado pelas autoridades sanitárias), e equipamentos de proteção individual (EPI), nos termos das recomendações sanitárias e regulatórias, em especial o que for necessário diante da COVID-19;
- Não permitir a permanência de funcionários sintomáticos para COVID-19 (ou quadro compatível com Síndromes Respiratórias Gerais) em atividade laboral. Orientar a procurar o serviço de saúde para avaliação e exame;
- Aparelhos de ar condicionado: os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar. Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**Salientamos que essas orientações poderão ser revogadas ou modificadas a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo e as instituições devem estar em conformidade com a legislação vigente**

### **Consultas indicadas:**

#### **Prefeitura de Guarulhos**

Decreto Municipal Nº 36757 de 23 de março de 2020 – que Declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Guarulhos, conforme a classificação COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças infecciosas virais e adota medidas adicionais ao Decreto Municipal nº 36711, de 16 de março de 2020 e dá outras providências.

[DECRETO Nº 36757 \(guarulhos.sp.gov.br\)](https://www.guarulhos.sp.gov.br) Acesso em: 27/08/22.

Cartaz Prevenção é Proteção - Covid 19

[https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/2020-03/CARTAZ\\_A3\\_PROTECAO%20E%20PREVENCAO%20DOEN%C3%87AS%20RESPIRATORIAS.pdf](https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/2020-03/CARTAZ_A3_PROTECAO%20E%20PREVENCAO%20DOEN%C3%87AS%20RESPIRATORIAS.pdf) Acesso em: 27/08/22.

Lei Municipal 6144/2006 – Código Sanitário do Município de Guarulhos.

[https://www.guarulhos.sp.gov.br/06\\_prefeitura/leis/leis\\_download/06144lei.pdf](https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/06144lei.pdf) Acesso em: 27/08/22

### Governo do Estado de São Paulo

Portaria CVS- 24, de 14-12-2020 Disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa, a atuação do Sevisa para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, baseada Decreto 65.357, DE 11-12-2020, publicada no D.O. de 12-12-2020

[E PT-CVS-24 141220.pdf \(saude.sp.gov.br\)](#) Acesso em: 27/08/22.

Comunicado CVS-SAMA 07/2020 sobre Prevenção Do Coronavírus Em Sistemas De Limpeza Urbana E De Resíduos De Serviços De Saúde

<http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/COMUNICADO%20CVS-SAMA%207-2020.pdf> Acesso em: 27/08/22.

Decreto 66.575 de 17 de março de 2022 - sobre a dispensa da obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2022/decreto-66575-17.03.2022.html> Acesso em: 27/08/22.

### Ministério da Saúde

Nota Técnica nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1> Acesso em: 27/08/22.

### **Outros**

Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020

[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/22543c-NA -  
\\_O\\_uso\\_mascaras\\_faciais\\_em\\_COVID19\\_por\\_crc\\_e\\_adl.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22543c-NA_-_O_uso_mascaras_faciais_em_COVID19_por_crc_e_adl.pdf) Acesso em 27/08/22.

Portaria 204 de 17/02/2016 - Ministério da Saúde

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204\\_17\\_02\\_2016.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html) Acesso em: 27/08/22.

Decreto 66.575 de 17 de março de 2022 - sobre a dispensa da obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2022/decreto-66575-17.03.2022.html> Acesso em: 27/08/22.

NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/norma-regulamentadora-no-32-nr-32> Acesso em: 27/08/22.

RDC Nº 222, de 28/03/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde

[http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/U\\_RS-MS-ANVISA-RDC-222\\_280318.pdf](http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/U_RS-MS-ANVISA-RDC-222_280318.pdf) Acesso em: 27/08/22.

Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2) – atualizada em 09/03/2022

[Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº 04/2020 atualizada em 09.03.2022 — Português \(Brasil\)](#)  
([www.gov.br](http://www.gov.br)) Acesso em: 27/08/22.